Classe Única do Cartão de Compra Supplier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 50.988.212/0001-05
(Administrado pela Oliveira Trust
Distribuidora de Títulos
e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 36.113.876/0001-91)
(Gerido pela Oliveira Trust Servicer S.A.)
(CNPJ: 02.150.453/0001-20)

Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	**3**
Demonstração das posições financeiras	**6**
Demonstração do resultado do exercício	**7**
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstração dos fluxos de caixa - método direto	**9**
Notas explicativas às demonstrações financeiras	**10**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo ao 801 - Parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas, à Administradora e Gestora do

Classe Única do Cartão de Compra Supplier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II - Responsabilidade Limitada

Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Cartão de Compra Supplier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II - Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Cartão de Compra Supplier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II - Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Lastro dos direitos creditórios

Veja a Nota 7m das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Devido à relevância do saldo de direitos creditórios detidos pela Classe em 31 de dezembro de 2025, representado por direitos creditórios oriundos de operações comerciais de cartão de crédito, no montante de R$ 155.245 mil, e pelo fato da Classe, até 31 de dezembro de 2025, não estar registrado em uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Teste de existência por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; • Análise do resultado dos testes de verificação de lastro efetuados pelo custodiante; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados para validar o lastro dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

– Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

– Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

– Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

– Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de janeiro de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP-014428/O-6 SP



Rodrigo Cruz Bassi

Contador CRC 1SP261156/O-7

Cartão de Compra Supplier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 50.988.212/0001-05

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

Aplicações	Nota	2025		2024	
		Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades	4	**1**	**-**	**-**	**-**
Bancos		1	-	-	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.b)	**19.408**	**10,32**	**13.209**	**3,28**
Títulos públicos federais	5.a)	**7.717**	**4,10**	**16.221**	**4,03**
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	6	**155.245**	**82,52**	**338.776**	**84,15**
A vencer		152.645	81,14	327.359	81,31
Vencidos		2.600	1,38	11.417	2,84
Despesas antecipadas		**1**	**-**	**1**	**-**
Taxa ANBIMA a diferir		1	-	1	-
Valores a receber		**5.760**	**3,06**	**34.375**	**8,54**
Direitos creditórios a receber	6	5.760	3,06	34.375	8,54
Total do ativo		**188.132**	**100,00**	**402.582**	**100,00**
Total do passivo		**-**	**-**	**-**	**-**
Patrimônio líquido		**188.132**	**100,00**	**402.582**	**100,00**
Total de 400.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 134,7483		53.898	28,65	-	-
Total de 100.000 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 1.135,1209		113.512	60,34	-	-
Total de 26.756 cotas de subclasse subordinada a R$ 774,4813		20.722	11,01	-	-
Total de 400.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 895,6304		-	-	358.252	88,99
Total de 27.273 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.625,4129		-	-	44.330	11,01
Patrimônio líquido e passivo		**188.132**	**100,00**	**402.582**	**100,00**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Cartão de Compra Supplier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 50.988.212/0001-05

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025	2024
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**	**53.596**	**62.499**
Rendas		49.639	58.802
Resultado nas negociações		3.957	3.697
Operações compromissadas	**4.a)**	**70**	**-**
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.b)**	**8.361**	**7.724**
Títulos públicos federais	**5.a)**	**1.501**	**1.929**
Total das receitas		**63.528**	**72.152**
Demais despesas	**11**	**(1.589)**	**(1.463)**
Registradora		(471)	(6)
Taxa de administração		(412)	(547)
Taxa de custódia		(204)	(258)
Taxa de controladoria		(202)	(237)
B3/SELIC		(122)	(147)
Outras despesas		(178)	(268)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**61.939**	**70.689**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Cartão de Compra Supplier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 50.988.212/0001-05

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início		**402.582**	**590.956**
Total de 400.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 895,6304		358.252	-
Total de 27.273 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.625,4129		44.330	-
Total de 400.000 cotas seniores 1 a R$ 1.029,4847		-	411.793
Total de 100.000 cotas seniores 2 a R$ 1.008,6360		-	100.863
Total de 50.000 cotas seniores 3 a R$ 1.006,5545		-	50.328
Total de 27.273 cotas subordindas a R$ 1.026,6001		-	27.972
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**61.939**	**70.689**
Cotas integralizadas	**10.a) (i)**	**100.000**	**-**
Integralização de 100.000 cotas de subclasse sênior 4		100.000	-
Adaptação CVM 175	**10.a) (i)**	**-**	**-**
Total de 400.000 cotas de sênior 1 a R$866,2970		-	(346.519)
Total de 400.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 866,2970		-	346.519
Total de 27.273 cotas subordinadas a R$ 1.463,2439		-	(39.908)
Total de 27.273 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.463,2439		-	39.908
Cotas amortizadas	**10.a) (ii)**	**(376.000)**	**(100.000)**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(340.000)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada		(36.000)	-
Amortização de cotas seniores 1		-	(100.000)
Cotas resgatadas	**10.a) (iii)**	**(389)**	**(159.063)**
Resgate de 517 cotas de subclasse subordinada		(389)	-
Resgate de 100.000 cotas seniores 2		-	(105.826)
Resgate de 50.000 cotas seniores 3		-	(53.237)
Patrimônio líquido no final		**188.132**	**402.582**
Total de 400.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 134,7483		53.898	-
Total de 100.000 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 1.135,1209		113.512	-
Total de 26.756 cotas de subclasse subordinada a R$ 774,4813		20.722	-
Total de 400.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 895,6304		-	358.252
Total de 27.273 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.625,4129		-	44.330

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Cartão de Compra Supplier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 50.988.212/0001-05

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	**6**	(3.251.425)	(3.961.804)
Recebimento de direitos creditórios	**6**	3.501.682	4.082.307
Recompras de direitos creditórios	**6**	15.485	29.838
Rendas com operações compromissadas	**4.a)**	70	-
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.b)**	8.361	7.724
Venda/Amortização de títulos públicos	**5.a)**	10.005	3.009
Pagamento a registradora		(471)	-
Pagamento de taxa de administração		(412)	(598)
Pagamento de custódia		(204)	(281)
Pagamento de taxa de controladoria		(202)	(293)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(122)	(147)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(70)	(83)
Pagamento de auditoria externa		(65)	(118)
Pagamento de taxa de escrituração		(29)	(32)
Pagamento de taxa ANBIMA		(11)	(10)
Pagamento de tarifas bancarias		(3)	(3)
Pagamento de despesas com advogados		-	(20)
Demais pagamentos/recebimentos		-	(13)
Caixa líquido das atividades operacionais		**282.589**	**159.476**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas	**10.a) (i)**	**100.000**	**-**
Integralização de cotas de subclasse sênior 4		100.000	-
Amortização de cotas	**10.a) (ii)**	**(376.000)**	**(100.000)**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(340.000)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada		(36.000)	-
Amortização de cotas sêniores 1		-	(100.000)
Resgate de cotas	**10.a) (iii)**	**(389)**	**(159.063)**
Resgate de cotas de subclasse subordinada		(389)	-
Resgate de cotas seniores		-	(105.826)
Resgate de cotas seniores		-	(53.237)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(276.389)**	**(259.063)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**6.200**	**(99.587)**
Caixa e equivalentes de caixa no início	**4**	13.209	112.796
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	19.409	13.209
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**6.200**	**(99.587)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Cartão de Compra Supplier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 50.988.212/0001-05

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Cartão de Compra Supplier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), anteriormente denominado Cartão de Compra Supplier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II, teve início em 22 de setembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é de 30 anos, podendo ser prorrogado a critério da maioria dos cotistas, reunidos em assembleia geral. Adicionalmente, em 19 de setembro de 2024, com a adaptação à resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), o Fundo foi estabelecido como uma classe única de cotas ("Classe").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Servicer S.A. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 30 de janeiro de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades, operações compromissadas e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

As operações compromissadas são lastreadas por títulos públicos, porém, o resgate é feito no dia útil posterior "over night", dessa forma, é um ativo de liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por títulos públicos federais, operações compromissadas e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- **Provisão para perdas esperadas**
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2025	2024
Bancos		1	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.b)**	19.408	13.209
Total		**19.409**	**13.209**

a) Operações compromissadas

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da aprovação, valorizados ao valor justo por meio do resultado, diariamente, conforme a taxa de mercado da negociação da operação. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente às operações compromissadas.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não detinha posição referente às operações compromissadas, contudo, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 70, como rendimento de operações compromissadas, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Operações compromissadas".

b) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

	2025			2024		
	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo
OT Soberano FIRF REF DI LP	-	-	-	4.747	2.782,7394	13.209
Itaú OT Títulos Públicos RF REF DI FIC FI	1.047.291	18,5315	19.408	-	-	-
Total			**19.408**			**13.209**

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 8.361 (R$ 7.724 em 2024), como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata".

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são mensurados ao valor justo por meio do resultado com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Posição

	2025			2024		
	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento
Letras Financeiras do Tesouro	428	7.717	Acima de 365 dias	1.032	16.221	Acima de 365 dias
Total		**7.717**			**16.221**	

(ii) Movimentação

	2025	2024
Saldo inicial	**16.221**	**17.301**
Venda/Amortização títulos públicos federais	(10.005)	(3.009)
Ajuste a valor justo	1.501	1.929
Saldo final	**7.717**	**16.221**

6 Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios correspondem aos direitos de crédito detidos, a cada tempo, pela Supplier Administradora de Cartões de Crédito S.A. e/ou por outras sociedades integrantes de seu grupo econômico que atuem como emissoras de cartão de crédito (em conjunto, o "Emissor" ou "Cedente"), originados de contratos ou prestações pecuniárias devidas por pessoas físicas ou jurídicas titulares do Cartão de Compra Supplier ("Titular" ou "Devedor"), devidamente credenciadas, em decorrência da utilização do cartão emitido nos termos do contrato de cartão de crédito ou do contrato de CardMember, os quais estabelecem as disposições gerais relativas à utilização do cartão e ao limite de crédito concedido por cada Emissor a cada Titular.

Do ponto de vista operacional, os direitos creditórios decorrem, conforme aplicável: (a) de transações realizadas pelos Titulares, por meio da utilização do cartão, para a aquisição de bens e/ou serviços junto aos estabelecimentos credenciados, que não se caracterizam como operações financeiras de crédito ("Operações Comerciais de Cartão de Crédito"); e (b) de operações de crédito decorrentes da utilização do cartão ("Operações de Financiamento"), compreendendo: (i) as operações parcelado-emissor, nas quais o Emissor ou o agente de financiamento financia a aquisição de mercadorias realizadas pelos Titulares junto aos estabelecimentos, mediante a emissão de cédulas de crédito bancário ("CCB") com cobrança de encargos, nos termos do contrato de CardMember; (ii) as operações de financiamento de saldo remanescente, nas quais o Titular efetua pagamento em valor igual ou superior ao mínimo e inferior ao valor total indicado no respectivo demonstrativo de pagamento, sendo o saldo remanescente automaticamente financiado pelo agente de financiamento, mediante a emissão CCB, ficando sujeito à cobrança de encargos a partir da data de vencimento; e (iii) as operações de saque, caracterizadas como operações de crédito contratadas pelo Titular por meio da utilização do Cartão, igualmente formalizadas mediante a emissão de CCB e sujeitas à cobrança de encargos.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "sem aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a Instrução CVM nº 489/2011, em seu Art. 3º, §2º, dispor que as operações devem ser classificadas como "sem aquisição substancial de riscos e benefícios" quando existirem mecanismos fora das condições normais de mercado que visem mitigar a exposição ao risco de crédito ou de mercado, por parte da Cedente ou parte relacionada, tais como recompra, substituição ou permuta de direitos creditórios, ou ainda aporte de cotas de subclasse subordinada, de forma recorrente ou sistemática; (ii) a mesma norma, em seu Art. 4º, §2º, estabelecer que o Fundo não está substancialmente exposto à variação dos fluxos de caixa associados aos direitos creditórios quando o Cedente garante, de qualquer forma, a compensação de perdas de crédito, inclusive por meio da aquisição de cotas de subclasse subordinada suficientes para cobrir as perdas esperadas; e (iii) o Cedente deter percentual do patrimônio líquido do Fundo por meio de cotas de subclasse subordinada, de forma a mitigar as perdas esperadas associadas à carteira de direitos creditórios.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios cujas informações sejam transmitidas pelo Cedente ao Gestor, por meio eletrônico ou magnético, de acordo com os procedimentos definidos no contrato de cessão e no contrato de custódia, e que atendam, cumulativamente, na data de aquisição, aos seguintes "Critérios de Elegibilidade" a serem verificados pelo Gestor:

i) Não terem prazo de vencimento superior a cento e oitenta dias corridos, contado da data de aquisição;
ii) Depois de computada, proforma, a cessão pretendida, o percentual correspondente ao somatório do valor total de direitos creditórios de titularidade do Fundo, devido pelo respectivo Titular, deverá resultar em um valor igual ou inferior ao que for maior entre os itens (i) "a" ou "b": quando o titular não estiver coberto por apólice de seguro; ou (ii) "a" ou "b", quando o titular estiver coberto por apólice de seguro, sendo: (i) (a) 1,25% do patrimônio líquido do Fundo na ocasião ou (b) R$ 2.500, e (ii) o que for maior entre: (a) 4%, até três meses contados do início das atividades e, após esta data, 2% do patrimônio líquido do Fundo na ocasião ou (b) R$4.000;
iii) Depois de computada, proforma, a cessão pretendida, o percentual correspondente ao somatório do valor total de direitos creditórios de titularidade do Fundo, originado por um estabelecimento deverá resultar em um valor igual ou inferior ao que for maior entre (a) 50% do

patrimônio líquido na ocasião ou (b) R$100.000, sendo que, passados dezoito meses do início das atividades, esse percentual deverá ser, no máximo, 40% ou R$ 80.000;

iv) O prazo médio de vencimento das parcelas dos direitos creditórios de propriedade do Fundo, depois de computada, proforma, a aquisição de direitos creditórios pretendida pelo Fundo, não poderá ser superior a noventa dias, calculado conforme a fórmula abaixo:

$$PMC = \frac{[\sum n(VNd \times Nd)] + (VND \times ND)}{VNt + VND}$$

Onde:

PMC - É o prazo médio da carteira de direitos creditórios de propriedade do Fundo, em número inteiro de dias, obtido pelo arredondamento do resultado da fórmula;

VNd - É o valor nominal de cada parcela do direito creditório de propriedade do Fundo na data de aquisição, exceto aqueles que, na data de aquisição, estejam vencidos e não pagos;

Nd - É o número de dias compreendidos entre a data do dia de apuração do saldo da carteira e a data de vencimento, inclusive, da respectiva parcela do direito creditório;

VND - É o valor nominal da parcela do direito creditório a ser adquirido pelo Fundo;

ND - É o número de dias compreendidos entre a data de aquisição e a data de vencimento, inclusive, do direito creditório a ser adquirido; e

VNt - É o somatório do valor nominal das parcelas dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo na data de aquisição, exceto aqueles que, na data de aquisição, estejam vencidos e não pagos.

vii) Os direitos creditórios não podem se encontrar vencidos e não pagos; e

viii) Os direitos creditórios não podem ser devidos por titulares que sejam devedores direitos creditórios inadimplentes perante o Fundo.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025		2024	
	A vencer	**Vencido**	**A vencer**	**Vencido**
Até 30 dias	91.090	2.600	209.360	11.417
De 31 e 60 dias	32.353	-	80.272	-
De 61 e 90 dias	29.202	-	31.756	-
De 91 e 120 dias	-	-	4.319	-
De 121 a 150 dias	-	-	1.465	-
De 151 a 180 dias	-	-	187	-
Total	**152.645**	**2.600**	**327.359**	**11.417**

f) Concentração dos maiores devedores

	2025		2024	
Devedor	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**
Devedor 1	2.642	1,70	7.409	2,19
Devedor 2	2.493	1,61	6.956	2,05
Devedor 3	2.162	1,39	4.577	1,35
Devedor 4	2.092	1,35	3.898	1,15
Devedor 5	1.758	1,13	3.862	1,14
Demais devedores	144.098	92,82	312.074	92,12
Total	**155.245**	**100,00**	**338.776**	**100,00**

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2025	2024
Saldo inicial	**338.776**	**446.167**
Aquisição de direitos creditórios	3.251.425	3.961.804
Recebimento de direitos creditórios	(3.501.682)	(4.082.307)
Recompras de direitos creditórios	(15.485)	(29.838)
Direitos creditórios a receber (*)	28.615	(19.549)
Rendas	49.639	58.802
Resultado nas negociações	3.957	3.697
Saldo final	**155.245**	**338.776**

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados “direitos creditórios a receber” na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dos direitos creditórios a receber presentes na demonstração da posição financeira (R$ 5.760 em 2025 e R$ 34.375 em 2024).

i) Recompras e créditos substituídos

Durante o prazo de vigência do contrato de cessão, o Cedente poderá adquirir do Fundo, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, direitos creditórios inadimplentes. Caso o Cedente exerça a opção de recompra prevista neste item, deverá comunicar sua intenção à Administradora, por meio eletrônico, com cópia ao custodiante, identificando os direitos creditórios que pretende adquirir, bem como o nome e a qualificação do respectivo Titular, observando-se que:

i) a recompra será formalizada mediante a celebração do Termo de Recompra;
ii) o preço de aquisição dos direitos creditórios adimplentes, quando aplicável, corresponderá ao respectivo preço de aquisição, ajustado pela mesma taxa de desconto aplicada desde a data de sua aquisição pelo Fundo até a data da recompra; e
iii) o preço de aquisição dos direitos creditórios inadimplentes corresponderá ao respectivo valor de face, desconsideradas quaisquer provisões constituídas pelo Fundo.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, ocorreram recompras no valor de R$ 15.485 (R$ 29.838 em 2024), conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de "Recompra de direitos creditórios".

Adicionalmente, não ocorreram substituição de créditos durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 20,25% (16,49% em 2024).

k) Provisão para perdas esperadas

A Administradora é responsável pela execução da metodologia, que se inicia com a análise das características da carteira do Fundo. Essa análise abrange as particularidades dos créditos a serem adquiridos, bem como a estrutura e os gatilhos do Fundo, além da expectativa de perda esperada inicial da carteira.

Após essa etapa, a Administradora realiza o acompanhamento contínuo dos créditos, bem como a classificação de risco, considerando a conjuntura econômica para identificar prontamente quaisquer indícios de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo amortizado.

Com base nessas informações, o cálculo da provisão é realizado mensalmente da seguinte forma:

- Apuração das faixas de atraso;
- Cálculo da média móvel semestral da perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso estabelecida; e
- Aplicação do percentual médio dos últimos seis meses de perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso sobre o valor presente total dos contratos com parcelas inadimplentes, conforme a data do cálculo da perda de crédito esperada.

Adicionalmente, quando aplicável, também são considerados: (i) a qualidade da carteira e/ou o rating do sacado; (ii) as garantias outorgadas ao Fundo nas operações tais como seguro de créditos contratados junto a terceiros, (iii) a qualidade da carteira e o rating do cedente. (iv) o rating da operação; (v) as características da carteira; (v) a análise setorial; e (vi) a conjuntura econômica.

Dessa forma, todos os meses, é realizado um estudo histórico da safra, considerando a data de vencimento dos títulos. Com base nesse estudo, é calculada a média móvel dos últimos seis meses, e as faixas são ajustadas regularmente como parte do acompanhamento mensal.

Na visão da Administradora, esse processo assegura que as faixas permaneçam dinâmicas e constantemente atualizadas, evitando que se tornem estáticas ou defasadas.

Por fim, como conclusão do processo, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, com base nas análises realizadas e nas informações disponíveis até a data-base das demonstrações financeiras, não foi identificada a necessidade de constituição de provisão para perdas de crédito, uma vez que não foram

observados indícios de perda ou deterioração da qualidade de crédito dos ativos integrantes da carteira do Fundo.

I) Procedimentos para recuperação

O processo de cobrança tem por objetivo a recuperação e o monitoramento dos direitos creditórios inadimplidos, sendo conduzido pelo Cedente, de acordo com suas políticas internas e com o disposto nos contratos celebrados com os estabelecimentos. Os procedimentos de cobrança podem variar conforme o tipo de contrato e o modelo de risco aplicável, podendo o Cedente utilizar tanto estrutura própria de cobrança quanto, quando aplicável, a estrutura de cobrança dos estabelecimentos.

Dessa forma, a cobrança dos créditos em atraso observa uma régua de cobrança**,** que estabelece ações graduais conforme o tempo de inadimplência, podendo variar de acordo com o estabelecimento e a existência ou não de interveniência, conforme resumido na tabela a seguir:

Dias de Atraso	Estabelecimentos com interveniência	Estabelecimentos sem interveniência
A partir de 3 dias	—	Bloqueio de novas compras
A partir de 5 dias	Acionamento telefônico	Acionamento telefônico
A partir de 15 dias	—	Acionamento telefônico com aviso de envio ao Serasa
A partir de 17 dias	Acionamento telefônico com aviso de envio ao Serasa	—
A partir de 25 dias	Inclusão do Titular no Serasa	—
A partir de 30 dias	Execução da interveniência, com liquidação da parcela em atraso pelo Estabelecimento, acrescida de correção	—
A partir de 35 dias	—	Inclusão do Titular no Serasa

Nos estabelecimentos com interveniência, o estabelecimento é responsável pela liquidação das faturas em atraso em caso de inadimplência do Titular, após a adoção das medidas de cobrança previstas. Nos Estabelecimentos sem interveniência, a cobrança é direcionada diretamente ao Titular, incluindo, conforme o caso, bloqueio de compras, acionamento telefônico e inclusão em cadastros de proteção ao crédito.

Nos termos do contrato de CardMember, o Titular é responsável pelo pagamento das obrigações decorrentes da utilização do cartão. Para cada Operação de Financiamento, poderá ser emitida CCB em nome do Titular e em favor do agente de Financiamento, representativa da operação de crédito. Em caso de inadimplemento, o Cedente poderá, em nome do Fundo, adotar as medidas cabíveis para a recuperação dos créditos, incluindo negativação, protesto e ajuizamento de ações judiciais, observado o disposto no regulamento do Fundo e na legislação aplicável.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios.

Referente ao findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidos três relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
25 de abril de 2025	1º trimestre de 2025
31 de julho de 2025	2º trimestre de 2025
16 de outubro de 2025	3º trimestre de 2025
27 de janeiro de 2026	4º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os

ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.
Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Adicionalmente, os direitos creditórios cedidos poderão ter o seu pagamento frustrado ou reduzido em decorrência de cancelamentos ou *chargebacks*, principalmente considerando o fato de que as transações de pagamento operadas pela cedente são realizadas de forma eletrônica. Nos termos do contrato de cessão, a ocorrência de cancelamentos ou *chargebacks* dará origem à resolução de cessão. Todavia, não há garantia que a cedente realizará tais pagamentos, podendo gerar perdas patrimoniais ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não ocorreram operações com derivativos.

9 Patrimônio líquido

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, assim são escriturais, nominativas e mantidas em contas de depósito em nome dos seus titulares. Até o dia 19 de setembro de 2024, as cotas eram formadas por duas classes de subordinação de cotas, sênior e as subordinada. Contudo, após essa data, devido a adaptação do regulamento do Fundo à Resolução CVM 175, as referidas cotas foram transformadas em duas subclasses: (i) sênior; e (ii) subordinada, sendo:

Cotas de subclasse sênior

i) Prioridade de distribuição de remuneração, amortização de principal e/ou resgate em relação às cotas de subclasse subordinada;
ii) Tem o preço unitário de R$ 1 na primeira data de emissão de cotas de subclasse sênior;
iii) As cotas de subclasse sênior possuirão rentabilidade alvo remuneração;
iv) Enquanto existirem cotas de subclasse sênior em circulação, deverá ser observada a Razão de Garantia Sênior, correspondente à razão entre o valor atualizado das cotas de subclasse sênior, deduzido o valor dos outros ativos, e o patrimônio líquido do Fundo, igualmente deduzido o valor dos outros ativos, apurada diariamente pelo Gestor e expressa em percentual, a qual deverá ser equivalente a, no máximo, 95,5%; e
v) Contam com o direito de votar com referência a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais.

Cotas de subclasse subordinada

i) Subordina-se às cotas de subclasse sênior para efeito pagamento de remuneração, amortização de principal e de resgate;
ii) Tem o preço unitário de R$ 1 na primeira data de emissão de cotas de subclasse subordinada;
iii) Enquanto existirem cotas de subclasse sênior em circulação, terá o direito de vetar (i) a inclusão da instituição escolhida pelos titulares de cotas de subclasse sênior como nova instituição autorizada, e (ii) a adoção do índice vinculado a rentabilidade alvo escolhido pelos titulares das cotas de subclasse sênior, na hipótese de extinção ou impossibilidade legal de aplicação da taxa DI;
iv) Somente poderão ser amortizadas e/ou resgatadas após o resgate integral das cotas de subclasse sênior, admitindo-se o resgate mediante dação em pagamento de direitos creditórios;
v) Somente poderão ser subscritas, integralizadas ou adquiridas pelo Cedente, suas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias e/ou por quaisquer outras sociedades integrantes do grupo econômico do Cedente e serão transferíveis exclusivamente entre referidas sociedades;
vi) Enquanto existirem cotas de subclasse sênior em circulação, terá o direito de aprovar, por meio de voto afirmativo em separado, (i) as matérias de que trata o item 19.11 do regulamento do Fundo, e (ii) a substituição da Administradora e do custodiante.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

Após a primeira emissão de cotas do Fundo, poderão ser realizadas novas emissões de cotas, a critério da Administradora e mediante solicitação de cotista da subclasse subordinado, com o objetivo de atender aos objetivos e à política de investimento do Fundo, observados os limites do capital autorizado, atualmente fixado em até R$ 10.000.000. Emissões adicionais poderão, ainda, ser deliberadas em assembleia especial, inclusive em montante superior ao capital autorizado, com definição de seus termos e condições, inclusive quanto à possibilidade de integralização mediante a entrega de ativos financeiros, conforme a legislação aplicável.

Os cotistas detentores de cotas de subclasses sênior e subordinada possuem direito de preferência na subscrição de novas cotas, tanto nas emissões realizadas com base no capital autorizado quanto naquelas aprovadas em assembleia especial, observado o prazo mínimo de dez dias úteis para o exercício desse direito, bem como os procedimentos definidos pelo escriturador.

Os recursos aportados para integralização das cotas de subclasses sênior e subordinada serão convertidos com base no valor da cota em vigor na data da respectiva integralização.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram integralizadas 100.000 cotas de subclasse sênior 4 pelo montante total de R$ 100.000 (o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não ocorreram integralização de cotas.)

Adicionalmente, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, em função da adaptação do Fundo à Resolução CVM 175 foi realizado uma transformação de cotas conforme demonstrado do quadro abaixo:

		2024
	Quantidade	**Valor**
Cotas de subclasse sênior 1	400.000	346.519
Cotas de subclasse subordinada	27.273	39.908
Cotas seniores 1	400.000	(346.519)
Cotas subordinadas	27.273	(39.908)
Total		-

(ii) Amortização

As cotas de subclasse sênior poderão ser amortizadas em cada data de amortização em conformidade com o respectivo suplemento.

As cotas subordinadas somente poderão ser amortizadas após a amortização ou o resgate integral das cotas de subclasse sênior.

Qualquer forma de amortização diversa daquelas expressamente previstas dependerá de prévia aprovação em assembleia geral de cotistas, observada a legislação aplicável.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve amortização de cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Subclasse	**2025**
Sênior 1	340.000
Subordinada	36.000
Total	**376.000**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve amortização de cotas de classe de subordinação sênior 1 no montante de R$ 100.000, anteriores a adaptação do Fundo a Resolução CVM 175.

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Contudo, em conforme descrido na nota explicativa 13 b), o Fundo é classificado como não entidade de investimento pela Administradora, portanto, semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, está sujeito à tributação periódica (“come-cotas”), com a incidência de imposto de renda na fonte sobre os rendimentos à alíquota de 15%.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, ocorreu resgates de cotas conforme demonstrado no quadro abaixo.

		2025
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**
Subordinada (*)	517	389
Total		**389**

(*) Resgate a título de come-cotas, conforme descrito acima.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, ocorreu, resgates de cotas, anteriores a adaptação do Fundo a Resolução CVM 175, conforme demonstrado no quadro abaixo:

		2024
Classe de subordinação	**Quantidade**	**Valor**
Sênior 2	100.000	105.826
Sênior 3	50.000	53.237
Total		**159.063**

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.") e na forma escritural.

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores profissionais. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

			2025	
Exercício findo em / Período de	**Subclasse**	**Valor da cota**	**Rentabilidade (*)(%)**	**Benchmark (***)**
Em 31 de dezembro de 2025	Sênior 1	134,7483	15,94	CDI + 1,37%
28 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025	Sênior 4	1.135,1209	13,51	CDI + 1,37%
Em 31 de dezembro de 2025	Subordinada	774,4813	77,35	-

Exercício findo em / Período de	**Subclasse**	**Valor da cota**	**Rentabilidade (*)(**)(%)**	**Benchmark**
31 de dezembro de 2024	Sênior 1	895,6304	12,56	CDI + 1,50%
01 de janeiro a 24 de maio de 2024	Sênior 2	1.057,7826	4,87	CDI + 1,55%
01 de janeiro a 20 de junho de 2024	Sênior 3	1.064,2547	5,73	CDI + 1,48%
31 de dezembro de 2024	Subordinada	1.625,4129	58,48	-

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações e resgates descritos nas notas 99 a) (ii) e 99 a) (iii), respectivamente.

(**) A rentabilidade apresentada considera os efeitos decorrentes da transformação das cotas em função da adaptação do Fundo à Resolução CVM 175, conforme descrito na nota explicativa 9 a) (i).

(***) Benchmark alterado a partir de 21 de julho de 2025, conforme deliberação em AGC descrita na nota explicativa nº 15.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Serviços contratados

As operações compromissadas estão registradas e custodiadas, em conta própria do Fundo, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (“SELIC”) do Banco Central do Brasil.

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A.

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").
A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

11 Encargos do Fundo

	2025		2024	
	Valor	**% sobre PL Médio**	**Valor**	**% sobre PL Médio**
Registradora	471	0,13	6	-
Taxa de administração	412	0,11	547	0,11
Taxa de custódia	204	0,06	258	0,05
Taxa de controladoria	202	0,06	237	0,05
B3/SELIC	122	0,03	147	0,03
Taxa de fiscalização CVM	70	0,02	83	0,02
Auditoria externa	65	0,02	118	0,02
Taxa de escrituração	29	0,01	27	0,01
Taxa ANBIMA	11	-	10	-
Tarifa bancária	3	-	3	-
Advogados	-	-	20	-
Gestão de recebíveis	-	-	6	-
Outras despesas operacionais	-	-	1	-
Total	**1.589**	**0,44**	**1.463**	**0,29**
Patrimônio líquido médio		**359.391**		**494.227**

a) Remuneração da administração do Fundo

A título de remuneração pelos serviços de administração, controladoria e custódia do Fundo, será devido o valor correspondente a 0,13% ao ano sobre o patrimônio líquido de até R$70.000, (i) acrescido de 0,10% ao ano sobre o patrimônio líquido entre R$70.000 até R$300.000; (ii) acrescido de 0,074% ao ano sobre o patrimônio líquido entre R$300.000 até R$600.000; (iii) acrescido de 0,060% ao ano sobre o patrimônio líquido entre R$600.000 até R$900.000; e (iv) acrescido de 0,030% ao ano sobre o patrimônio líquido que exceder R$900.000. A taxa prevista neste item terá o piso de R$18 mensais ("taxa de administração").

Será acrescido ao agente de controladoria uma remuneração extraordinária, devida na data em que ocorrer a primeira integralização de cotas do Fundo, no montante de R$ 27.

A taxa de gestão será devida pelo Fundo ao Gestor pela prestação dos serviços de gestão de carteira, verificação do lastro dos direitos creditórios e pela remuneração dos prestadores de serviço contratados pelo Gestor ("taxa de gestão"). A taxa de gestão será equivalente a (i) 0,065% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo de até R$70.000; (a) acrescido de 0,05% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo única que exceder R$70.000 até R$300.000; (b) acrescido de 0,037% ao ano sobre o patrimônio líquido da classe única que exceder R$300.000 até R$600.000; (c) acrescido de 0,03% ao ano sobre o patrimônio líquido entre R$600.000 até R$ 900.000; (d) acrescido de 0,015% ao ano sobre o patrimônio líquido que exceder R$900.000; e (ii) pelo serviço de verificação de lastro dos direitos creditórios, será devido ao custodiante o valor fixo mensal correspondente a R$5.

A remuneração dos prestadores de serviço será calculada e provisionada todo dia útil a base de 1/252, sobre o valor do patrimônio líquido da classe única e deverá ser paga até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

As remunerações acima serão paga pelo Fundo mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas, sendo vedada qualquer participação nos resultados auferidos pelo Fundo, inclusive sendo vedada, sem limitação, a cobrança de qualquer taxa de performance. Os valores das taxas expressos em reais serão atualizados a cada período de doze meses, contado da data de início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado ("IGP-M") ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

O Fundo não cobrará taxas de performance, ingresso ou taxa de saída.

b) Despesas com registradora

A Circular Bacen 3.952/2019 instituiu a obrigatoriedade de uma entidade registradora para regulamentar o mercado de recebíveis de cartão de crédito no Brasil. Com isso, todas as transações capturadas pela cedente, seja por meio de maquininhas ou online, devem ser registradas. Nesse contexto, os saldos apresentados referem-se aos serviços prestados pela Cerc Central de Recebíveis S.A. ("Registradora"). O valor devido pelo Fundo à Registradora é calculado com base nos preços divulgados no site da Registradora, de acordo com a volumetria de títulos registrados.

c) Advogados

O Fundo reconheceu despesas com advogados referentes serviços contratados para a adaptação do Fundo a Resolução CVM n°175.

12 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

13 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de não investimento".

Dessa forma, semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, o Fundo está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), com a incidência de imposto de renda na fonte sobre os rendimentos à alíquota de 15%. No momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas, poderá ser aplicada uma alíquota complementar, conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com o prazo de investimento, conforme segue:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a até 720 dias; e
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

14 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

15 Atos societários

No dia 05 de março de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem ressalvas, os seguintes pontos: (i) alterar o prazo de vencimento da 1°, 2° e 3° série de cotas seniores, com a consequente alteração da data de resgate das cotas seniores.

No dia 23 de maio de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem ressalvas, os seguintes pontos: (i) as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (ii) o resgate antecipado da 2ª série de cotas seniores do Fundo; (iii) a alteração dos suplementos da 1ª série de cotas seniores do Fundo e da 3ª série de cotas seniores do Fundo para ajustar suas datas de resgate das cotas seniores e seus índices referenciais das cotas seniores (spread ajustado para CDI + 1,48%).

No dia 17 de junho de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem ressalvas, o resgate antecipado da 1ª emissão da 3ª série de cotas seniores do Fundo, levando em consideração o preço unitário do dia do resgate, no dia 21 de junho de 2024.

No dia 22 de julho de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem ressalvas as seguintes alterações dos suplementos: (i) amortização extraordinária da 1ª série de cotas seniores do Fundo, no importe de R$ 100.000, que ocorrerá em até 3 dias úteis da assinatura desta ata e levará em consideração o preço unitário do dia; e (ii) alteração do Suplemento da 1ª série de Cotas Seniores, que terão suas datas de resgate prorrogada para 20 de fevereiro de 2025, e seu spread ajustado para CDI + 1,50%

No dia 19 de setembro de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem ressalvas as seguintes alterações dos suplementos: (i) alteração do regulamento para (a) adaptá-lo a Resolução CVM n° 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 175"); (b) altera a descrição das contas vinculada de terceiros e em conta vinculada da Supplier, movimentáveis exclusivamente pelo custodiante, nos termos da nova versão do regulamento; (c) incluir Oliveira Trust Servicer S.A, inscrita no CNPJ sob n° 02.150.453/0001-20 como Gestor do Fundo; e (ii) a consolidação da nova versão do regulamento do Fundo, que irá vigorar conforme anexo I da ata.

No dia 25 de fevereiro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem ressalvas, o seguinte ponto: (i) A alteração do suplemento da 1ª série de cotas da subclasse sênior do Fundo, para alterar a data de resgate e as datas de amortização (cronograma de amortizações programadas); e (ii) A emissão privada de 100.000 cotas da subclasse sênior da 4ª (quarta) série, com valor unitário de R$ 1, cuja oferta seguirá os moldes indicados no art. 8º, inciso IV, da Resolução CVM nº 160. As demais características da Oferta estão no Suplemento da 1ª emissão de cotas de subclasse sêniores da 4ª (quarta) série.

No dia 17 de março de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem ressalvas, o seguinte ponto: (i) amortização extraordinária das cotas de subclasse subordinada, no importe de R$25.000, a ser efetivada em até dois dias úteis após a assinatura desta ata, caso a matéria seja aprovada.

No dia 21 de julho de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem ressalvas, o seguinte ponto: (i) a realização de amortização extraordinária das cotas de subclasse sênior da 1ª série do Fundo, no montante total de R$ 150.000, a ser distribuído proporcionalmente entre amortização de principal e pagamento de rendimentos; (ii) alteração do suplemento da 1ª série de cotas de subclasse sênior do Fundo ("Cotas seniores da 1º série") para ajustar suas datas de resgates e seus índices de referências; e (iii) a alteração do suplemento da 4ª série de cotas de subclasse sênior para ajustar suas datas de resgates e seus índices referencias.

No dia 28 de julho de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem ressalvas, o seguinte ponto: (i) a realização de amortização extraordinária das cotas de subclasse sênior da 1ª série do Fundo, no montante total de R$ 70.000, a ser distribuído proporcionalmente entre amortização de principal e pagamento de rendimentos.

No dia 06 de agosto de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem ressalvas, o seguinte ponto: (i) a realização de amortização extraordinária das cotas de subclasse sênior da 1ª série do Fundo, no montante total de R$ 50.000, a ser distribuído proporcionalmente entre amortização de principal e pagamento de rendimentos.

No dia 08 de agosto de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem ressalvas, o seguinte ponto: (i) o cancelamento da realização de amortização extraordinária das cotas de subclasse sênior da 1ª série do Fundo, no montante total de R$ 50.000 aprovado em assembleia geral de cotistas realizada no dia 06 de agosto de 2025, que seria paga no dia 08 de agosto de 2025.

No dia 21 de agosto de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem ressalvas, os seguintes pontos: (i) a realização de amortização extraordinária das cotas de subclasse sênior da 1ª série do Fundo, no montante total de R$ 60.000, a ser distribuído proporcionalmente entre amortização de principal e pagamento de rendimentos; e (ii) a realização de amortização extraordinária das cotas subordinadas juniores do Fundo, no montante total de R$ 11.000, a ser distribuído proporcionalmente entre amortização de principal e pagamento de rendimentos.

No dia 05 de setembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem ressalvas, o seguinte ponto: (i) a realização de amortização extraordinária das cotas de subclasse sênior da 1ª série do Fundo, no montante total de R$ 60.000, a ser distribuído proporcionalmente entre amortização de principal e pagamento de rendimentos.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 10 e 11, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025 Despesa	2024 Despesa
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	204	258
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	412	547
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Controladoria	202	237
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	29	27

18 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino
Contador
CRC-RJ 130442/O-1

José Alexandre de Freitas
Diretor responsável
CPF: 008.991.207-17